CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 20/12/2021
Arcélio Cândido

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.396/2021

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE DE BELO JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica considerado de Utilidade Pública o Lions Clube de Belo Jardim, fundado em 12 de junho de 1984, associação privada de atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita sob o CNPJ de nº 11.470.622/0001-08, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), 21 de dezembro de 2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Digitalizado com CamScanner